

REGULAMENTO ||  
PROCESSO SELETIVO DE STARTUPS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:  
**Desafio J&JMD – O FUTURO DA EDUCAÇÃO MÉDICA**

**Comentado [1]:** Legenda:

- Trechos grifados em verde: Informações facultativas, a depender do projeto.

- Trechos grifados em amarelo, entre brackets ([ ]): Informações específicas de cada projeto, a serem inseridas em cada situação específica.

## 1. Definições

**1.1. Os termos iniciados com letras maiúsculas, no presente documento, tanto no singular como no plural, no masculino ou no feminino, terão os significados atribuídos nesta cláusula e nas demais ao longo do documento:**

<b>“Data de Início”:</b>	<b>[27/10/2021].</b>
<b>“Data de Término”:</b>	<b>[21/02/2022].</b>
<b>“Partes”:</b>	Significa, em conjunto, os Organizadores, Participantes e o Distrito.
<b>“Participantes”:</b>	Significa toda e qualquer Startup que atender os requisitos informados no presente documento e realizar a inscrição no Processo Seletivo, de forma completa, dentro da data limite estipulada neste documento.
<b>“Pitch”:</b>	Significa a apresentação realizada por startups selecionadas no Processo Seletivo, de suas soluções, aos Organizadores.
<b>“P&amp;D”:</b>	Significa Pesquisa e Desenvolvimento.
<b>“Processo Seletivo”:</b>	Significa o processo seletivo por meio do qual as Startups serão avaliadas e selecionadas para fins de participação no Programa Desafio J&JMD – O FUTURO DA EDUCAÇÃO MÉDICA, conforme descrito no presente documento.
<b>“Programa”:</b>	Significa o Programa Desafio J&JMD – O FUTURO DA EDUCAÇÃO MÉDICA de iniciativa de Johnson & Johnson Medical Devices Brasil para seleção dos Participantes que apresentem as melhores soluções aos desafios apresentados pelos Organizadores, sendo constituído de etapas desde a inscrição no Processo Seletivo até eventual contratação do Participante pelo Organizador, sendo as etapas do Programa definidas pelos próprios Organizadores, conforme descrito neste documento.

<b>“Propriedade Intelectual dos Organizadores”:</b>	Significa toda e qualquer marca, patente, direito autoral e segredo empresarial dos Organizadores.
<b>“Site do Programa”:</b>	Significa o site relativo ao Programa Desafio J&JMD – O FUTURO DA EDUCAÇÃO MÉDICA, que pode ser acessado pelo link a seguir: <a href="https://materiais.districto.me/desafiosjnmdbrasil">https://materiais.districto.me/desafiosjnmdbrasil</a>
<b>“Startup”:</b>	Significa uma categoria de participantes para inscrição de soluções no Desafio Johnson & Johnson Medical Devices o Futuro da Educação Médica. Refere-se a organizações empresariais ou societárias com atuação na inovação aplicada a modelo de negócios, ou a produtos e serviços ofertados. Serão aceitas no desafio startups que possuem soluções maduras e já validadas no mercado e que operam há mais de 1 (um) ano.
<b>“Estudante Ou profissional de Saúde”</b>	Para este desafio, considera-se estudante: - acadêmico ou residente de Medicina - pós-graduando, mestrando ou doutorando em áreas de saúde ou educação médica  Para este desafio, considera-se profissional de saúde: - profissional com formação em Ensino Superior, que trabalhe em área de Saúde e/ou atuante na Educação Médica.

## 2. Objetivo

2.1. Este documento tem como objetivo a determinação dos termos e condições que regulam o Processo Seletivo de Startups para Participação no Programa.

## 3. Organizadores

3.1. Este Processo Seletivo será promovido pela JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. – DIVISÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, sediada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 – Complexo JK, Bloco B, 8º e 9º andares, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.516.661/0001-01, (denominado “Organizador”), tendo como objetivo exclusivo a seleção de Participantes para o Programa Desafio J&JMD – O FUTURO DA EDUCAÇÃO MÉDICA.

## 4. Assessoria

4.1. A assessoria, durante todo o desenvolvimento do Programa Desafio J&JMD – O FUTURO DA EDUCAÇÃO MÉDICA, será realizada pela empresa GROWTH PARTNERS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SA (doravante denominada “Distrito”).

4.2. Fica estabelecido que ao Distrito cabe tão somente a função de assessoria ao Programa, não lhe incumbindo responsabilidades relativas à qualquer perda e/ou dano diretos e indiretos, lucros cessantes, perda de uma chance, decorrentes: (i) da seleção final de soluções propostas pelos Participantes, função esta que será exercida a critério exclusivo dos Organizadores; (ii) da participação no Processo Seletivo; (iii) quaisquer decisões tomadas pelo Organizador, incluindo, mas não limitando a, decisões de cancelamento e/ou alterações no/ou relativas ao Processo Seletivo, de contratação ou não contratação dos Participantes; (iv) possíveis atrasos ou mudanças de datas decorrentes de ações e decisões dos Organizadores; e (iv) falhas no Site do Programa.

## 5. Participantes e participação no Processo Seletivo

5.1. Considerar-se-ão “Participantes”, para efeito deste documento e Programa:

(i) as Startups que se inscreverem até a data indicada no item 8 deste documento, mediante o preenchimento completo do formulário disponibilizado em link a ser acessado no site: <https://materiais.districto.me/desafiosinjmdbrasil> e atenderem todos os requisitos informados no item 6 deste documento.

(ii) Estudantes ou Profissional da Saúde que se inscreverem até a data indicada no item 8 deste documento, mediante o preenchimento completo do formulário disponibilizado em link a ser acessado no site: <https://materiais.districto.me/desafiosinjmdbrasil> e atenderem todos os requisitos informados no item 6 deste documento.

Comentado [SL[2]: Complementar.

5.2. A participação neste Processo Seletivo será gratuita e voluntária, não estando condicionada, em hipótese alguma, à sorte, remuneração de qualquer forma, pagamento de preço, compra de produtos pelos Participantes e/ou resposta a pesquisas, e não envolvendo a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, desse modo não devendo ser enquadrada em qualquer modalidade de promoção ou concurso cultural. Ainda, a participação no Processo Seletivo e o Processo Seletivo em si não criam qualquer promessa e expectativa de contratação e/ou remuneração aos Participantes.

5.3. Ao se inscrever no Processo Seletivo, o Participante declara que leu, ratifica, aceita e concorda com os termos deste documento.

5.4. O Participante se compromete a fornecer informações verdadeiras, precisas, atualizadas e completas no ato da sua inscrição, sendo certo que cada Participante poderá se inscrever apenas uma vez.

5.4.1. Não serão aceitos formulários incompletos ou recebidos após a data e hora indicadas no item 8 deste documento.

5.4.2. O(s) Organizador(es) se reserva(m) o direito de verificar a veracidade dos dados informados de cada Participante, podendo requerer complemento ou novas informações dos Participantes, sendo sumariamente desclassificados do presente Processo Seletivo aqueles que prestarem informações falsas, fora do prazo definido, incompletas ou incorretas, seja quanto aos dados pessoais para identificação, seja quanto às informações descritivas do Participante.

5.4.3. Nos casos das cláusulas 5.4., 5.4.1. e 5.4.2, o Participante fica responsável por todas as perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes de tais fatos, sofridos pelo Organizador, Distrito e/ou terceiros. O Distrito e o Organizador não serão responsáveis por quaisquer prejuízos que o Participante sofra em decorrência de sua exclusão.

5.6. Os Participantes declaram desde já conhecer e aceitar todos os termos e condições do Processo Seletivo previstos neste documento, sendo certo que, com o ato de inscrição, o Participante declara possuir pleno interesse e disponibilidade em relação à participação no Programa, objeto deste Processo Seletivo, conforme descrito neste documento, consentindo desde já com todas as condições apresentadas, bem como devendo respeitar as regras do Programa.

5.7. O(s) Organizador(es) tem a faculdade de convidar Startups que façam parte de suas redes de contato ou constem em seus bancos de dados para participar do presente Processo Seletivo, desde que elas: (i) observem os requisitos descritos neste documento; e (ii) realizem sua inscrição conforme procedimento descrito neste documento. Desta forma, resta assegurado que as Startups convidadas concorrerão em igualdade com os demais Participantes inscritos.

5.8. Deverão participar do Processo Seletivo e do processo de conexão com o(s) Organizador(es), os próprios empreendedores e pessoas estratégicas da equipe designadas pelos Participantes.

5.9. A participação no Programa é pessoal, intransferível e não poderá ser convertida em dinheiro, ativos financeiros de qualquer espécie ou qualquer forma de premiação que não a expressamente prevista neste documento, sob qualquer hipótese.

## 6. Pré-Requisitos

6.1. Serão admitidos como Participantes inscritos, somente Participantes que atenderem rigorosamente e cumulativamente aos requisitos apresentados a seguir:

a. Para a inscrição com Startup:

- Ser pessoa jurídica devidamente constituída e sediada em território nacional brasileiro ou possuir um representante comercial em território nacional e estar 100% em conformidade com as leis Brasileiras, registrada e em regularidade com todos os órgãos brasileiros;
- Possuir exclusivamente sócios maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- Possuir negócio com produtos ou serviços lançados e/ou em fase de testes no mercado, com potencial de desenvolvimento, não sendo admitidos negócios em fase de ideia;
- Compartilhar informações de seu negócio necessárias para o andamento do Processo Seletivo, a exclusivo critério do Organizador, na inscrição e ao longo do Processo Seletivo, conforme forem sendo solicitadas pelo Organizador, garantida a confidencialidade por parte do(s) Organizador(es), sendo certo que a Startup declara que não fornecerá informações revestidas de propriedade intelectual, sem o devido registro, de modo que, em nenhuma hipótese, poderá alegar, agora ou no futuro, qualquer tipo de infração a direito de propriedade intelectual e/ou direito autoral em face dos Organizadores ou de qualquer outro terceiro que acessar as informações compartilhadas durante o Processo Seletivo;

**Comentado [3]:** O regulamento também precisa contemplar os estudantes que irão enviar as suas ideias.

- Se selecionada no Processo Seletivo, concordar com os termos de confidencialidade relacionadas a informações dos Organizadores, conforme disposto na cláusula 16 deste documento, bem como com o direito de preferência ou de primeira oferta para eventual investimento ou aquisição de participação societária por parte do(s) Organizador(es) e/ou de suas coligadas direta ou indiretas e/ou subsidiárias diretas ou indiretas, controladas ou não.

b. Para a inscrição como Profissional ou Estudante de Saúde:

- Ser brasileiro ou naturalizado
- Estudante de Saúde: Ter graduação ou graduando em Medicina OU ter pós-graduação, mestrado ou doutorado em áreas de saúde ou Educação Médica
- Profissional de Saúde: Ter formação em Ensino Superior e trabalhar em área de Saúde e/ou atuante na Educação Médica
- Apresentar ideia própria, assim entendidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível.
- Compartilhar informações de sua ideia para o andamento do Processo Seletivo, conforme forem sendo solicitadas pelo Organizador, garantida a confidencialidade por parte do(s) Organizador(es), sendo certo que o Participante declara que não fornecerá informações revestidas de propriedade intelectual, sem o devido registro, de modo que, em nenhuma hipótese, poderá alegar, agora ou no futuro, qualquer tipo de infração a direito de propriedade intelectual e/ou direito autoral em face dos Organizadores ou de qualquer outro terceiro que acessar as informações compartilhadas durante o Processo Seletivo.
- Se selecionado no Processo Seletivo, concordar com os termos de confidencialidade, relacionado às informações dos Organizadores, conforme disposto na cláusula 16 deste documento, bem como com o direito de preferência ou de primeira oferta para eventual investimento ou aceleração
- Ter disponibilidade para participar do processo de mentoria em data a ser combinada, no período de 01/02/2022 até 31/07/2022.

Comentado [LDSC[4]: Editado!

## 7. Objetivo do Programa Desafio J&JMD – O FUTURO DA EDUCAÇÃO MÉDICA

7.1. O Programa consiste na seleção de Participantes que apresentem as melhores soluções tecnológicas aos desafios apresentados pelo(s) Organizador(es), nos termos da Cláusula 11.1

## 8. Período de Inscrição

8.1. Verifique as datas disponibilizadas no site <https://materiais.distrito.me/desafiosnjmdblrazil>

## 9. Como participar

9.1. Os Participantes interessados deverão realizar sua inscrição pelo site <https://materiais.distrito.me/desafiosnjmdblrazil>

## 10. Seleção

10.1. Os Participantes devem assegurar que o formulário enviado não terá conteúdo que (i) desrespeite as regras deste documento; (ii) faça menção, direta ou indiretamente, a qualquer marca, produto e/ou serviço de terceiros, bem como às suas campanhas, slogans ou quaisquer sinais distintivos; (iii) contenha conteúdo erótico, obsceno, pornográfico, difamatório ou calunioso ou que faça apologia ao crime, uso de drogas, consumo de bebidas alcoólicas ou

produtos fumígenos, violência física ou moral, ou, ainda, que viole preceitos éticos ou incite ou promova o preconceito (inclusive de origem, raça, cor, sexo, orientação sexual e idade) ou qualquer forma de discriminação; (iv) infrinja quaisquer dispositivos legais ou direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e personalíssimos; ocasião nas quais o Participante poderá vir a ser desclassificado desta atividade, a critério exclusivo do(s) Organizador(es) e ressarcirá os Organizadores por quaisquer prejuízos reclamados por terceiros em função do descumprimento dessa condição; (v) não fornecerá informações revestidas de propriedade intelectual, sem o devido registro, de modo que, em nenhuma hipótese, poderá alegar, agora ou no futuro, qualquer tipo de infração a direito de propriedade intelectual e/ou direito autoral em face dos Organizadores ou de qualquer outro terceiro que acessar as informações compartilhadas durante o Processo Seletivo.

10.2. Também poderá ser causa de desclassificação, a conduta inadequada por parte dos Participantes, a exclusivo critério do(s) Organizador(es). O Distrito e o Organizador não serão responsáveis por quaisquer prejuízos que o Participante sofra em decorrência de sua desclassificação pelo motivo elencado nesta cláusula.

## **11. Desafios**

11.1. Os desafios para os quais deverão ser apresentadas soluções tecnológicas são:

### **a. Desafio 1 – Ensino de Habilidades Cirúrgicas:**

CONTEXTO: O ensino de habilidades cirúrgicas é majoritariamente presencial, pois envolve tato, análise de texturas e experimentos. Para praticar, o aluno / profissional necessita de infraestrutura adequada (local, equipamentos médicos, equipamento de proteção, etc.), acompanhamento de um profissional mais graduado, além de tempo para absorver o aprendizado. Atualmente a quantidade de profissionais que podem ser treinados é limitada aos recursos e ferramentas existentes.

DESAFIO: Como transformar a experiência de ensino de habilidades cirúrgicas, de modo a ampliar o número de profissionais treinados, utilizando recursos tecnológicos que os auxiliem em sua jornada de aprendizado?

OBJETIVO: Este desafio tem como objetivo encontrar soluções e ideias que auxiliem estudantes e profissionais de saúde a desenvolverem habilidades cirúrgicas, promovendo acesso, mobilidade de recursos, melhorias e adaptações de estrutura, realismo em simulações cirúrgicas e feedback constante de aprendizado entre residente e orientador.

Para este desafio, estamos considerando soluções ou ideias que possam abranger:

1. Uma experiência não-presencial, com suporte de ferramentas digitais sem que haja prejuízo na qualidade do ensino ou
2. Uma experiência presencial, através de ferramentas que simulem com grau de realismo, os atos e procedimentos cirúrgicos com uma menor dependência de infraestruturas complexas (hospitais, laboratórios, institutos, etc).

### **b. Desafio 2 – Experiência Digital de Ensino Médico:**

CONTEXTO: As instituições de ensino de medicina têm enfrentado dificuldades na transição das aulas presenciais para modelos online. A simples transposição do conteúdo da sala de aula

para o formato de webinar não se mostra totalmente eficiente. Há dificuldades com relação a interação e engajamento dos participantes, pois a aula tornou-se menos interessante neste modelo. As plataformas online não possuem features adequadas para engajar o aluno e apoiar a necessidade de networking e comunicação dos alunos e dos profissionais médicos.

**DESAFIO:** Como converter os modelos de educação e ensino da área médica (da graduação, residência e para médicos já formados) em uma experiência digital interessante, que não seja apenas a transposição do presencial para outro canal? Como explorar os recursos tecnológicos existentes para que a experiência seja atrativa e proporcione a melhor experiência de ensino e transferência de conhecimento possível? Como a digitalização do conteúdo pode ajudar, e qual seriam os melhores modelos? Como podemos criar maior aderência na participação dos alunos?

**OBJETIVO:** Este desafio tem como objetivo encontrar soluções e ideias digitais que auxiliem estudantes e profissionais de saúde a terem um maior aproveitamento e engajamento de suas aulas e apoiem educadores da área médica a ensinar os seus alunos através de uma experiência digital interessante.

11.2. Eventuais atualizações sobre cada um dos desafios, como, mas não limitadas a notas técnicas, correções e outras informações que se julguem necessárias para melhor entendimento serão realizadas exclusivamente pelo Site do Programa.

11.3. Caberá ao Participante manter-se atualizado sobre os desafios, consultando o Site do Programa, conforme o item 11.2 acima.

## **12. Fases e Cronograma**

12.1. O Programa terá como Data de Início o dia 27/10/2021 e Data de Término o dia 21/02/2022.

12.2. A data de inscrição para os desafios estará em destaque no site <https://materiais.distrito.me/desafiosnjmdbrazil>

12.3. A inscrição deverá ser feita de uma única vez, sendo facultativo ao Participante escolher para qual ou quais desafios está se inscrevendo, sendo certo que a solução será analisada de acordo com os requisitos de cada desafio.

12.4. As empresas, profissionais e estudantes selecionados serão convidadas para um evento online de Pitch Session da solução para a equipe de PROFED e convidados.

12.5. O Programa tem previsão de término em: 21/02/2021.

12.6. Cabe somente ao Participante acompanhar as datas de cada fase, atualizando-se através do Site do Programa.

12.6.1. O Distrito e o Organizador não serão responsáveis por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes da: (i) não observação de datas pelo Participante; (ii) da não observância das cláusulas 12.2 e 12.3.

## **13. Critérios de avaliação**

13.1. Serão avaliadas as soluções propostas por cada Participante, a maneira que essa solução interage com outras propostas e se sua implementação é viável, respeitando requisitos técnicos e específicos de cada desafio, definidos e julgados pelo Organizador, a seu exclusivo critério.

#### **14. Premiação**

14.1. O programa irá premiar duas startups e dois estudantes ou profissionais de saúde com as soluções e/ou ideias que mais se adequem a proposta de desafios descritos na cláusula 11.1. Serão contemplados na premiação (i) Uma (1) startup para o desafio 11.1.a e um (1) profissional de saúde ou estudante para o desafio 11.1.a; e (ii) Uma (1) startup para o desafio 11.1.b e um (1) profissional de saúde ou estudante para o desafio 11.1.b.

14.2. Como premiação serão oferecidos:

- Para as startups vencedoras: seis meses de mentoria com executivos da J&J Medical Devices para endereçar as principais questões referentes a sua solução e modelo de negócio. A mentoria será realizada mensalmente e alinhada previamente com o time organizador do desafio de inovação. A depender da solução apresentada, existe a possibilidade de utilizar o Instituto da J&J Medical Devices Brasil para testes e validações da solução.
- Para os estudantes ou profissionais de saúde vencedores: Um (1) mês de mentoria com executivos e imersão na estrutura da J&J Medical Devices com o objetivo de entender o processo de lançamento de novas tecnologias focadas em Educação Médica. O período de imersão e mentoria serão alinhados previamente com o time organizador do desafio de inovação.

14.2.1. Para os vencedores das cláusulas 14.2, existem também a possibilidade de estabelecer uma relação comercial com a J&J Medical Devices Brasil através de um projeto-piloto da solução. A definição se haverá implementação da solução será feita com base na viabilidade do projeto após o período de mentorias e posteriores discussões, observada a necessidade de negociação e assinatura de contrato, cuja natureza será definida de acordo com o tipo de negociação feita entre as partes. Sendo certo que caso as partes não cheguem a um consenso em relação as condições contratuais, ainda que seja viável a implementação da solução, não será possível a realização do projeto-piloto e/ou quaisquer outras interações entre a Johnson & Johnson Medical Devices Brasil e o participante.

14.3. Para participar da mentoria, os vencedores assinarão um Termo de Participação que será apresentado pela J&JMD Brasil oportunamente, sendo certo que a recusa na assinatura do termo ensejará a desclassificação do participante.

#### **15. Autorização de Uso de Nome, Marca e Responsabilidade pelos Dados Informados**

15.1. Os Participantes, desde já, cedem, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, aos Organizadores, os direitos de uso de sua imagem, nome e direitos conexos decorrentes de sua participação neste Processo Seletivo, autorizando a divulgação de sua imagem e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional pelo(s) Organizador(es), sem limitação do número de veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual, televisão, em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, reservando-se aos Participantes contemplados apenas o direito de ter o seu



nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação do Programa.

15.2. É ressalvado que a cessão de direitos de uso de imagem, som de voz e direitos conexos, dos funcionários do Participante, depende da assinatura de termo especificamente destinado a este fim, ficando estabelecido que a assinatura do referido termo, por representante do Participante, não vincula os seus demais funcionários, sendo certo que a concessão aqui outorgada vincula os representantes legais do Participante.

15.3. Em conformidade com a cláusula 15.2 acima, em toda e qualquer situação em que um indivíduo, diferente daquele que assinou o termo de cessão de direitos de imagem e voz, venha a se apresentar ao(s) Organizador(es) e/ou ao público em geral, em quaisquer das situações previstas neste contrato, especialmente naquelas previstas na cláusula 15.1, será exigida a assinatura de um termo de cessão de imagem e voz específico e individualizado.

15.4. Cada Participante assume sua plena e exclusiva responsabilidade para com o conteúdo enviado, com relação à sua titularidade, originalidade e responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, segredos industriais, propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, bem como em relação ao cumprimento da legislação brasileira, eximindo o(s) Organizador(es) e o Distrito de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações, sob pena do procedimento judicial cabível.

15.5. Havendo alegação de autoria por parte de terceiros ou ausência de autorização com relação a qualquer conteúdo encaminhado pelos Participantes, o(s) Organizador(es) comunicará ao Participante e instaurará um procedimento interno para averiguar a validade da reivindicação. Durante o procedimento, será suspensa a participação do Participante envolvido e, em se comprovando a reivindicação, este será desclassificado pelos Organizadores. Eventuais custos decorrentes, direta ou indiretamente, da averiguação serão arcados exclusivamente pelo Participante, bem como custos que decorrerem de processos judiciais e extrajudiciais.

15.6. Os Participantes ficam, de forma irrevogável e irretroatável, responsáveis por todo e qualquer dano causado ao(s) Organizador(es) e a terceiros, decorrente de ação ou omissão de seus sócios, funcionários, contratados e prepostos.

15.7. Fica ainda proibido o uso, por parte dos Participantes, de qualquer imagem, marca, logomarca de propriedade do(s) Organizador(es), sem a prévia e expressa autorização formal.

15.8. Os Participantes reconhecem que a participação neste Processo Seletivo, bem como no Programa, caso seja selecionado, não lhe concedem qualquer direito ou licença relativa a quaisquer dos direitos de Propriedade Intelectual dos Organizadores, ou de suas controladas ou coligadas, sob qualquer hipótese, assim como sua participação não transfere aos Organizadores qualquer direito ou licença relativa a quaisquer dos direitos de propriedade intelectual, formalmente registrados, dos Organizadores. A critério dos Organizadores, a utilização não autorizada da Propriedade Intelectual dos Organizadores poderá ser considerada causa de desclassificação imediata no Processo Seletivo ou causa de interrupção da participação no Programa Desafio J&JMD – O FUTURO DA EDUCAÇÃO MÉDICA.

## **16. Proteção de Dados Pessoais**

16.1. As Partes se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto do presente contrato, responsabilizando-se pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos provenientes da violação a que der causa.

16.2. Caso haja interesse, pelo Participante, na exclusão de seus dados pessoais, deverá encaminhar e-mail com solicitação expressa para suporte.lgpd@distrito.me.

## **17. Confidencialidade**

17.1. O(s) Organizador(es) se comprometem a tratar, com alto grau de cuidado, e manter confidencialidade e sigilo a todas as informações dos Organizadores de natureza não pública, incluindo, mas não se limitando a informações sobre produtos, projetos, desenhos, dados, sistemas, processos, estratégicas e concorrencial ou comercialmente sensíveis trocadas, reveladas, transmitidas, no contexto de execução do Processo Seletivo, por quaisquer meios (incluindo, mas não se limitando, oral, escrito e eletrônico), pelo Organizador ao Participante, respondendo por seus empregados, diretores, consultores e parceiros (“Informações Confidenciais”).

17.2. Para uma informação ser considerada uma Informação Confidencial não é necessária qualquer marcação ou identificação como informação confidencial.

17.3. A obrigação de confidencialidade desta cláusula vincula os Participantes pelo prazo de 5 anos após o encerramento do Processo Seletivo.

17.3.1. Durante o prazo estabelecido na cláusula 17.3., fica expressamente vedada a divulgação de Informações Confidenciais a quaisquer terceiros sem a autorização, prévia e expressa, da outra Parte.

17.4. Para fins da cláusula 17.1 acima, não se configuram como divulgações a terceiros: (i) divulgação de informações que já eram de conhecimento público anteriormente à sua divulgação pela Parte; (ii) foram obtidas por outras fontes e não violam qualquer legislação e/ou contrato existente; (iii) já eram de conhecimento anterior da Parte que recebeu as informações; e (v) a Parte excluiu expressamente a informação como Informação Confidencial.

17.5. É expressamente vedado o uso de tais informações, por parte dos membros do(s) Participantes, sua holding, coligadas diretas ou indiretas e/ou subsidiárias diretas ou indiretas, controladas ou não, para fins de obtenção de vantagens pessoais e/ou para fins diversos do que para realizar o Processo Seletivo e o Programa.

17.6. Caso alguma das Partes seja obrigada, por determinação judicial ou administrativa, lei ou regulamento, a divulgar as Informações Confidenciais, a Parte se compromete a comunicar a outra Parte em prazo razoável e em data anterior a divulgação, para que a outra Parte possa

tomar eventuais medidas cabíveis. Nesse caso, a Parte se compromete a divulgar somente as Informações Confidenciais estritamente necessárias para cumprir suas obrigações.

17.7. Em caso de eventual intenção de qualquer negociação entre os Participantes e o Organizador, qualquer que seja o formato jurídico do contrato, deverá ser firmado entre as partes contrato de confidencialidade específico, não sendo tal situação acobertada pelas disposições desta cláusula 17, sendo certo que nesta hipótese o Contrato de Confidencialidade será bilateral.

17.8. O Participante reconhece que não fornecerá aos Organizadores informações que requeiram tratamento confidencial, incluindo, mas não se limitando a criações revestidas pelo direito autoral, que não tenha sido objeto de registro, e/ou quaisquer outras criações protegidas por propriedade intelectual, sendo certo que não há, por parte dos Organizadores, qualquer obrigação de Confidencialidade, exceto na hipótese de, eventualmente, Organizador e qualquer dos participantes entabularem negociação específica que será objeto de Acordo de Confidencialidade e/ou contrato específico.

## **18. Disposições finais**

18.1. Este documento poderá ser alterado pelo Organizador, a qualquer momento, a seu exclusivo critério e sem prévio aviso, e pode, inclusive, sofrer aditamentos que tenham por objetivo a alteração dos prazos ora estabelecidos ou quaisquer das condições definidas, entre outras alterações que sejam decorrentes de decisões adotadas pelos Organizadores, resultantes ou não de força maior ou caso fortuito. Eventuais alterações ou aditamentos serão amplamente comunicados aos Participantes pelos mesmos meios utilizados na divulgação deste documento.

18.2. O Processo Seletivo e Programa são instituídos como mera liberalidade do(s) Organizador(es), os quais se reservam ao direito de modificá-los ou cancelá-los a qualquer tempo, total ou parcialmente, de acordo com o seu livre e exclusivo critério, sem que tais ações gerem qualquer direito aos Participantes. A adesão do Participante a este documento não implica na necessidade de compra de qualquer produto por parte do(s) Organizador(es). Os atos fraudulentos, dentre outras práticas que visem prejudicar o Programa e/ou os seus Participantes poderão ser apurados pelas vias administrativa, cível ou criminal, sendo que os responsáveis devidamente identificados responderão pelos prejuízos e danos causados aos Organizadores e/ou Participantes. Eventual desistência do Participante deverá ser por ele comunicada por intermédio do e-mail [educathonmedlatam@its.jnj.com](mailto:educathonmedlatam@its.jnj.com)

18.3. O Distrito e o Organizador não serão responsáveis por qualquer prejuízo que o Participante eventualmente sofra em decorrência de sua desclassificação nas hipóteses das cláusulas 18.1. e 18.2.

18.4. Na eventualidade de se constatar o desenvolvimento, por parte do(s) Organizador(es), de solução similar àquela apresentada por determinado Participante, tal situação não caracterizará exploração de propriedade intelectual e/ou direitos do Participante em questão, haja vista que os Participantes não fornecerão, na ocasião do Programa qualquer informação confidencial não protegida por direito autoral/propriedade intelectual legalmente reconhecido.

18.4.1. Em vista da hipótese descrita na Cláusula 18.4 acima, caso se verifique a possibilidade de haver conflito entre a solução apresentada por um Participante e uma solução já desenvolvida

pelo(s) Organizador(es), o(s) Organizador(es) deverão notificar, assim que possível, tal situação aos Participantes que poderão optar por desistir do Programa.

18.5. O(s) Organizador(es) não se responsabilizará por quaisquer custos e/ou operações financeiras que os Participantes venham a contrair em razão da sua participação no Processo Seletivo e no Programa.

18.6. O Participante, ao submeter a inscrição no Programa, declara concordar integralmente com este documento.